

ACP *rev*

INVESTIMENTO SEGURO.
INVESTIMENTO FUTURO.



**PLANO DE BENEFÍCIOS
ACPREV**



**Cartilha do
Participante
2024**

PLANO DE BENEFÍCIOS ACPREV

9ª alteração do Regulamento do Plano

Hoje em dia, um profissional não procura apenas um bom salário. Ele busca um projeto de vida que proporcione, entre outras coisas, segurança para ele e sua família.

O Mais Futuro foi idealizado especialmente para **”servir pessoas que buscam mais liberdade no futuro”**, apoiando na construção de seu Projeto de Vida, de maneira que o Participante consiga acompanhar esse projeto, de um jeito simples, através das novas tecnologias, recursos digitais e inovações.

Através de um Plano personalizado e pensado para as suas necessidades, você tem seu projeto de Previdência complementar gerido por uma Entidade com atividade-fim unicamente previdenciária, sem fins lucrativos, com um processo de atendimento e relacionamento humanizado, podendo ainda contar com os melhores benefícios do mercado, oferecidos pela Previdência Digital® do Mais Futuro.

Nesta Cartilha, estão as principais informações de como funciona o Plano de Benefícios ACPREV, descritas de uma forma simples e resumida, para tornar sua leitura mais agradável.

Se precisar de informações mais aprofundadas sobre os temas aqui apresentados ou outros que não foram abordados, recorra ao Regulamento do Plano, disponível no seu App Mais Futuro, ou entre em contato conosco

<https://maisfuturo.com.br/>

Regulamento do Plano: documento que estabelece as disposições do Plano, disciplinando as condições de ingresso e saída de Participante, elenco de benefícios a serem oferecidos, com suas respectivas condições de custeio e elegibilidade, e forma de pagamento.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO

Somos especialistas em Previdência e desde 24 de agosto de 2004 nos posicionamos fortemente no contexto da Previdência Privada no Brasil, com ênfase no investimento em pessoas e melhorias de processos que imprimem um caráter de inovação, transparência e alta tecnologia em tudo o que fazemos.



Hoje, a **Previdência Digital® do Mais Futuro** tornou-se a solução para cuidar e proteger o futuro financeiro de milhares de brasileiros.

O desejo de servir pessoas que **buscam mais liberdade no futuro** nos mobilizou a ser pioneiros na criação de Plano setorial e família, além de criar o **Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro**, que democratizou o acesso a um Plano Fechado de Previdência Privada, permitindo que qualquer pessoa física e jurídica possa aderir a um Fundo de Pensão.

O **Fundo de Previdência Mais Futuro**, inicialmente chamado de Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar e, como determina a legislação, não tem fins lucrativos, sendo propriedade dos seus Participantes.

Não tem acionistas ou controladores. As empresas patrocinadoras ou instituidoras e os Participantes administram a entidade em conjunto, através dos órgãos de representatividade – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Atualmente, o **Fundo de Previdência Mais Futuro** administra **6 Planos de Previdência**, mediante convênios de adesão com empresas, associações, sindicatos e cooperativas.

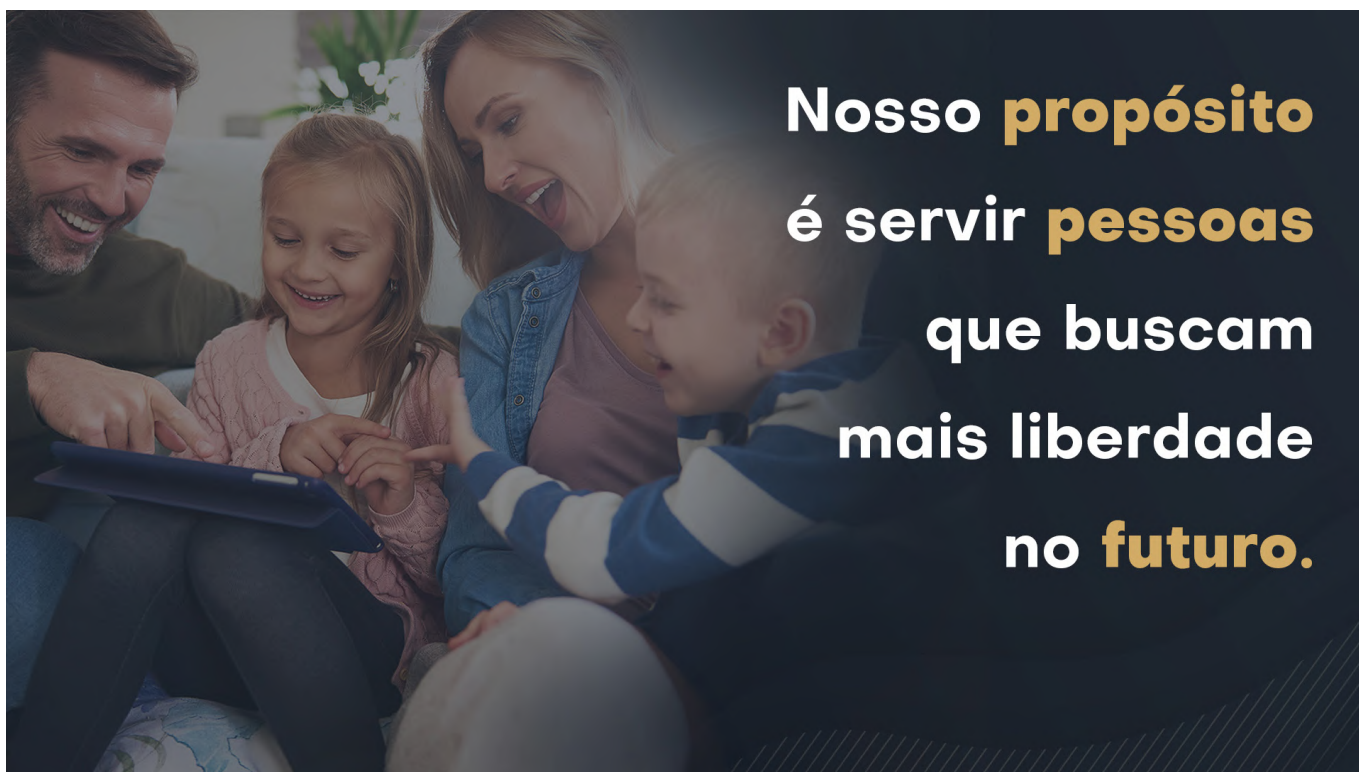


Para atender às necessidades de mercado e acompanhar a transformação digital, os Fundos de Pensão, assim como qualquer outra empresa, precisam se abrir para as novas tecnologias e adaptar sua cultura a essa era de inovações.

Seguindo o exemplo dos bancos digitais, que proporcionaram um modelo totalmente digital de relacionamento com seus clientes, o **Mais Futuro**, criteriosamente, projetou e lançou a **Previdência Digital®** e hoje, usufrui com muita responsabilidade dessa plataforma, oportunizando aos interessados contratar um Plano de Previdência privada de um jeito simples, até mesmo esclarecer dúvidas em qualquer período, sem sair de sua casa, sem necessidade de ter conta em um banco, por meio de um sistema online e objetivo com o seu perfil traçado e adequado na hora do contrato e durante todo o andamento de seu investimento.

Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC

Entidade sem fins lucrativos, constituída por patrocinador ou instituidor, sob a forma de sociedade civil ou fundação, que tem por objetivo instituir Planos privados de concessão de benefícios complementares ou assemelhados ao do Regime Geral de Previdência Social, popularmente conhecida como Fundo de Pensão.





SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS ACPREV

Criado em 2006, o Plano de Benefícios ACPrev foi desenvolvido para a ACP - Associação Comercial do Paraná –, a mais importante Instituição Classista do Estado do Paraná. Atualmente, o Plano conta com 7 Instituidores. Qualquer pessoa que possua vínculo empregatício, associativo, cooperativo, classista ou sindical com alguma destas instituições, e também seus parentes até o 3º grau, pode aderir ao Plano.

Instituidor do Plano

ACP - Associação Comercial do Paraná (Instituidor Principal)

ASSEMIB - Associação dos Empregados da Itaipu Binacional

ASPREV - Associação dos Empregados da Paraná Previdência

FETRANSPAR - Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Paraná

SINAEP - Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná

SINDIMÓVEIS - Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Paraná

SINDYPSI - PR - Sindicato dos Psicólogos no Estado do Paraná

SOU MAIS FUTURO – Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro

Instituidor: pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial que institui Plano de Benefícios para seus Associados ou Membros.

GUIA PARA SEU PROJETO DE VIDA

O que saber na hora da adesão



- Quem são os Participantes do Plano
- Escolhendo os Beneficiários do Plano
- Sobre as contribuições ao Plano
- As taxas cobradas pelo Mais Futuro
- Escolhendo um Perfil de Investimentos
- Opção pela Forma de Tributação

Na hora da aposentadoria



- Sobre os Benefícios pagos pelo Plano
- Tipos de Renda Mensal
- Outras opções de Benefícios

Importante a qualquer momento



- O que são os “Institutos do Plano”
- Cancelamento do Plano
- Mais do que Aposentadoria
 - Empréstimo Pessoal
 - Benefício Fiscal
 - Previdência Digital®
 - Seguro de Renda

Veja também



- **SOU MAIS FUTURO** - Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro
- Sites para Consulta

O QUE SABER NA HORA DA ADESÃO

A adesão do associado ou membro do Instituidor ao Plano é voluntária. Pode ser realizada a qualquer momento, através do processo de Adesão Digital, que permite que, em apenas 30 segundos, o Participante inicie seus investimentos.

<https://adesao.maisfuturo.previdenciadigital.com.br/acprev>

No entanto, sua homologação fica à critério do Fundo de Previdência Mais Futuro, após a entrega da documentação exigida e observados os requisitos do Regulamento.

No momento da inscrição, o Participante deverá indicar a idade em que pretende iniciar o recebimento de seu benefício, podendo a qualquer momento, modificar a idade indicada, através de requerimento formal.

QUEM SÃO OS PARTICIPANTES DO PLANO

Participante ativo

Pessoa física, associada ou vinculada ao Instituidor, que aderir e esteja contribuindo para o Plano, e que não esteja em gozo de benefício.

Participante Assistido

Participante ou Beneficiário em gozo de benefício no Plano.

Participantes em Regimes Especiais

Participante Autopatrocinado

Participante que perde o vínculo com o Instituidor e opta por manter as contribuições ao Plano, através do Instituto do Autopatrocínio.

Participante Vinculado

Participante que optar pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido, após a cessação do vínculo com o Instituidor.

Benefício Proporcional Diferido (BPD): Instituto que permite ao Participante, caso deixe de ter vínculo com o Instituidor, optar por manter seu saldo de poupança investido junto ao MAIS FUTURO, sem contribuir, para receber uma renda no futuro.

Participante Suspenso

Participante que suspender ou deixar de recolher temporariamente suas contribuições ao Plano.

Participante Desligado com Saldo

Participante que tenha realizado o resgate total e ainda possua saldo remanescente de contribuições em cumprimento de carência.

Participante em Resgate Parcelado

Participante que tenha solicitado o resgate parcelado de seu Saldo de Conta.

ATENÇÃO!

Se possuir **Seguro de Renda**, mesmo suspendendo suas contribuições previdenciárias, o Participante poderá manter o pagamento dos prêmios do seguro, para manter as coberturas contratadas.

ESCOLHENDO OS BENEFICIÁRIOS DO PLANO

No ato da Adesão Digital ou posteriormente, a qualquer tempo, o Participante pode indicar um ou mais Beneficiários e o percentual destinado a cada um.

No caso de seu falecimento, os Beneficiários receberão o percentual indicado do Saldo de Conta, em forma de Renda Mensal, mediante escolha.

Se não houver indicação, o saldo será revertido para os Beneficiários legais, reconhecidos pela Previdência Social, ou para os herdeiros legais, conforme inventário judicial ou extrajudicial.

A qualquer tempo, o Participante pode alterar os Beneficiários e percentuais indicados em seu Plano, diretamente no App Mais Futuro.

SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES AO PLANO

Contribuições do Participante

Contribuição Normal

Contribuição mensal regular realizada pelo Participante ou pela Pessoa Jurídica Vinculada, na conta do Participante, não inferior a uma Unidade Previdenciária (UP).

Contribuição Adicional Mensal

São as contribuições mensais, de caráter voluntário, efetuadas pelo Participante ou pela Pessoa Jurídica Vinculada.

Contribuição Eventual

São as contribuições de caráter voluntário, efetuadas a qualquer tempo, pelo Participante ou pela Pessoa Jurídica Vinculada.

Contribuição de Risco

Contribuição obrigatória mensal realizada pelo Participante que **optou** pelo Seguro de Renda contratado junto a uma Sociedade Seguradora. A contribuição de risco pode também ser efetuada pela Pessoa Jurídica Vinculada em favor dos Participantes a ela vinculados.

Recursos Portados

Valores portados pelo Participante para seu Saldo de Conta, provenientes de outros Planos de Benefícios de Previdência Complementar.

Leia mais sobre a Portabilidade no tópico dos Institutos.

Unidade Previdenciária (UP): Unidade Monetária estabelecida para definir o valor da Renda Mensal mínima ou o pagamento à vista do Saldo de Conta, e ainda servirá de parâmetro para contribuição mínima. É atualizada todos os anos no Plano de Custeio para o exercício, sendo alterada sempre em 1º de abril.

Pessoa Jurídica Vinculada: o Empregador, o Instituidor ou Pessoa Jurídica diretamente vinculada ao Participante, que efetuar contribuições previdenciárias, relativamente a seus empregados, membros ou associados, ou contribuições para o custeio administrativo, conforme o caso, condicionadas à prévia celebração de um contrato específico com o MAIS FUTURO.

Lembre-se: quanto mais você depositar no Plano, maior será seu saldo no momento da aposentadoria! Isto pode não parecer importante agora, mas, lá na frente, fará toda a diferença.

Faça de seu Plano de Previdência a poupança para o seu Projeto de Vida!

Acompanhe, simule seu benefício e, sempre que possível, faça contribuições adicionais, a fim de alcançar a tão sonhada independência financeira na velhice.

AS TAXAS COBRADAS PELO MAIS FUTURO

Taxa de Carregamento

É o percentual incidente sobre as **contribuições** dos Participantes ativos e autopatrocinados, destinado à cobertura das despesas administrativas da Entidade.

Os percentuais são definidos anualmente no **Plano de Custeio** e aprovados pelo Conselho Deliberativo, observados os limites legais.

Taxa de Administração Financeira (TAF)

É o percentual cobrado mensalmente sobre o total dos recursos administrados pelo Mais Futuro e destina-se à cobertura das despesas administrativas da Entidade.

Os percentuais são definidos anualmente no **Plano de Custeio** e aprovados pelo Conselho Deliberativo, observados os limites legais.

Plano de Custeio: Parte integrante do Regulamento do Plano onde consta, em conformidade com os critérios fixados pelos órgãos competentes, o nível de contribuição dos Participantes, Assistidos e, eventualmente, pessoas jurídicas vinculadas, necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, revisto com periodicidade mínima anual e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

ESCOLHENDO UM PERFIL DE INVESTIMENTO

O Plano oferece 3 Perfis de Investimento para que o Participante escolha, no **momento da Adesão Digital**, aquele que melhor atende suas expectativas de rentabilidade e tolerância ao risco. Você pode conhecer seu Perfil respondendo o questionário de “Análise do Perfil de Investidor”.

Uma definição básica dos Perfis de Investimento:



Os **Perfis de Investimento** se diferenciam através dos percentuais de alocação nos diversos segmentos de investimentos. Os limites máximos e mínimos, e também os alvos de investimento por segmento, são definidos anualmente na Política de Investimentos do Plano, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Você pode consultar a Política de Investimentos vigente na área de documentos gerais, no App Mais Futuro.

ATENÇÃO!

O Participante que não fizer a opção por um dos Perfis de Investimento será automaticamente inscrito no **Projeto Fases da Vida**, que faz a alocação nos Perfis automaticamente, conforme faixa etária.

Troca de Perfil de Investimento

A Política de Investimentos define quando ocorrerá a Janela de Migração entre Perfis, dando a possibilidade ao Participante de solicitar alteração do Perfil de Investimento em que se encontra.

Fique atento aos comunicados da Entidade e, caso queira alterar seu Perfil, aguarde a Janela de Migração para realizar a mudança, através do App Mais Futuro.

CONHEÇA O PROJETO FASES DA VIDA

Perfil adequado à idade

No Fases da Vida, o Participante é incluído no perfil indicado para sua idade, levando em conta sua capacidade de poupança, tempo para poupar, fase da vida profissional e proximidade da aposentadoria.

Fase Carreira

De 18 a 39 anos

Nessa idade, você está na fase de ascensão profissional e poderá buscar investimentos mais ousados na expectativa de obter maior rentabilidade a longo prazo. Por isso, os recursos são investidos no Perfil Agressivo.

Fase Maturidade

De 40 a 49 anos

Depois dos 40 anos, seus investimentos terão menor exposição à renda variável através do investimento no Perfil Moderado.

Essa fase é ideal para quem busca equilíbrio entre rentabilidade e exposição ao risco, no médio e longo prazo.

Fase Sossego

Acima dos 50 anos

Para quem passou dos 50 anos e está próximo da aposentadoria ou já recebendo renda, o indicado é evitar as oscilações do mercado financeiro. Por isso, os recursos são investidos no Perfil Conservador.

OBSERVAÇÕES

MUDANÇA DE FASE

Através do acompanhamento de nossos especialistas, quando o Participante atinge a idade para mudança de fase, a migração é feita automaticamente, no mês de janeiro do ano subsequente.

MENORES DE 18 ANOS

Menores de 18 anos de idade que, no momento da Adesão Digital, não tenham optado por um Perfil de Investimento, serão automaticamente inscritos no Perfil Moderado.

OPÇÃO PELA FORMA DE TRIBUTAÇÃO

A Lei 14.803, de 10 de janeiro de 2024, alterou o momento da opção pela forma de tributação do Imposto de Renda nos Planos de Previdência. Desde 2005, os participantes dos planos tinham até o último dia útil do mês subsequente à adesão para fazer a opção. Caso não houvesse manifestação, era presumida a opção pela Tabela Progressiva.

Agora, a opção pela Tabela Regressiva poderá ser feita até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate.

Essa escolha também poderá ser feita pelos assistidos, beneficiários ou representantes legais do titular do plano, em caso de morte do titular durante o período de acumulação, que não tenha efetuado a opção pelo Regime Regressivo.

Os participantes de planos de previdência que optaram pela tabela regressiva antes da entrada em vigor da lei (em 10 de janeiro de 2024), mas que ainda estão em período de acumulação, poderão retornar à tabela progressiva até a hora de receber o benefício ou fazer o primeiro resgate.

Para os que aderirem depois de 10 de janeiro de 2024, não será necessário escolher uma opção de tributação, pois a opção pela Tabela Regressiva poderá ser feita até o momento da solicitação do benefício ou primeiro resgate, parcial ou total.

A opção pela Tabela Regressiva a partir de 11/01/2024 permanece sendo irrevogável. Uma vez escolhida, não dá mais para voltar atrás.

Conheça as duas formas de tributação:

Tabela Regressiva

No Regime Regressivo ou Definitivo, a alíquota do Imposto de Renda a ser aplicada sobre o valor do benefício ou do resgate depende do tempo em que estiver acumulando contribuições ao Plano. Quanto mais tempo de acumulação, menos Imposto de Renda o Participante paga. Nesse caso, o imposto é exclusivo na Fonte, ou seja, não sofre ajuste na Declaração Anual de Imposto de Renda.

Confira na tabela:

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 e até 4 anos	30%
Acima de 4 e até 6 anos	25%
Acima de 6 e até 8 anos	20%
Acima de 8 e até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

O método considerado para apuração da alíquota do IR é o PEPS - Primeiro que entra, primeiro que sai. Ou seja, leva em consideração a data em que cada recurso entrou no Plano, quando ele está sendo resgatado ou pago em forma de benefício.

Tabela Progressiva

No Regime Progressivo ou Compensável, o que define a alíquota do imposto é o valor do benefício de Renda Mensal ou do resgate.

No pagamento do benefício mensal ou do resgate, haverá retenção na Fonte, na alíquota de 15%, a título de antecipação do Imposto de Renda. O acerto deverá ser feito na Declaração Anual de Imposto de Renda quando, dependendo dos valores, poderá haver cobrança da diferença de imposto ou restituição.

ATENÇÃO!

As faixas e alíquotas respeitarão a tabela do IR vigente no momento da incidência do Imposto de Renda. E, ainda, na Declaração Anual do Imposto de Renda, o valor do benefício ou resgate irá ser somado a outras rendas tributáveis, podendo mudar de alíquota.

Para conhecer a Tabela Progressiva vigente consulte o site da Receita Federal acessando www.receita.fazenda.gov.br

Existem alguns fatores que devem ser analisados na hora de sua decisão. Veja os principais:

Fator	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Tempo de acumulação	Não tem impacto.	O tempo entre a data do pagamento de cada contribuição e a realização do resgate ou recebimento do benefício mensal está diretamente relacionado à alíquota que incidirá sobre a base de cálculo.
Período de recebimento do benefício mensal	Não tem impacto.	O tempo de acumulação continua contando, reduzindo a alíquota incidente em cada contribuição.
Valor do benefício mensal	Impacta diretamente na alíquota do Imposto de Renda.	Não tem impacto na alíquota do Imposto de Renda.
Ajuste na Declaração Anual	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento de pessoa física, somando o benefício ou resgate a outras rendas, o que pode ocasionar mudança de alíquota de tributação. (INSS, aluguéis...)	Não ocorre. A tributação é exclusiva na Fonte (definitiva).
Isenção de imposto	O Participante possui isenção para benefícios de valores abaixo da 1ª faixa da Tabela Progressiva e acima de 65 anos de idade, conforme determina a Receita Federal.	Não há faixa de isenção. O Participante é tributado no mínimo em 10%.

NA HORA DA APOSENTADORIA

Sobre os Benefícios pagos pelo Plano

O Plano oferece a seus Participantes e Beneficiários dois tipos de benefícios:

- Benefício de Renda Mensal
- Benefício Temporário

O Participante será elegível ao Benefício de Renda Mensal quando atingir a idade escolhida de aposentadoria, ou de forma antecipada, por invalidez ou morte.

Para obtenção do benefício é necessária formalização de requerimento pelo Participante ou Beneficiário, junto ao MAIS FUTURO.

Tipos de Renda Mensal

Cálculo e Reajuste do Benefício

O Participante ou o Beneficiário podem escolher entre as seguintes opções de Renda Mensal:

Renda Mensal por Prazo Certo

O valor do benefício é calculado com base no Saldo de Conta do último dia do mês anterior ao requerimento, pelo prazo de recebimento escolhido, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses. Todo mês, o valor do benefício é recalculado, com base no Saldo de Conta do último dia do mês anterior, prazo remanescente e taxa de juros do Plano.

Renda Mensal em Percentual Escolhido

O valor do benefício é calculado pela aplicação do percentual escolhido pelo Participante sobre o Saldo de Conta na data de concessão, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses de recebimento. A renda será paga ao Participante ou Beneficiário, até a extinção do Saldo de Conta, sendo reajustada mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do mês anterior ao pagamento do benefício.

Renda Mensal em Valor Escolhido

O valor do benefício é definido pelo Participante na data de concessão, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses de recebimento. A renda será paga ao Participante ou Beneficiário, até a extinção do Saldo de Conta, sendo reajustada mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do mês anterior ao pagamento do benefício.

Renda Mensal em Cotas

O valor do benefício é definido pelo Participante, em número de cotas, na data de concessão, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses de recebimento. A renda será paga ao Participante ou Beneficiário, até a extinção do Saldo de Conta, com base no número de cotas escolhido e o valor da cota na data do pagamento.

Renda Mensal por Prazo Indeterminado

O valor do benefício é calculado com base no Saldo de Conta, na idade e na expectativa de vida do Participante, ou, quando for o caso, do Beneficiário, sendo recalculado mensalmente, com base no Fator Atuarial da idade do Assistido.

ATENÇÃO!

- É permitido ao Participante ou Beneficiário, a alteração da forma de recebimento ou valor do benefício de Renda Mensal, podendo ser requerida uma vez por ano, desde que o benefício não resulte em valor inferior a 4 (quatro) Unidades Previdenciárias (UPs);
- Por opção do Participante ou Beneficiário, até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo de Conta utilizado no cálculo do Benefício de Renda Mensal poderá ser antecipado, por requerimento, na forma de um pagamento único, na concessão do Benefício de Renda Mensal, ou após, desde que o benefício decorrente do Saldo de Conta remanescente não resulte em valor inferior a 500 (quinhentas) Unidades Previdenciárias (UPs);
- O Participante ou Beneficiário Assistido pode solicitar a suspensão temporária de recebimento do Benefício de Renda Mensal e, também, realizar aportes de novas contribuições para aumentar seu Saldo de Conta e, por consequência, sua Renda Mensal no futuro.

Outras Opções de Benefícios

Benefício Temporário

O Participante poderá requerer um Benefício Temporário calculado com base em um percentual do Saldo de Conta por ele escolhido, desde que conte com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e atendidos os seguintes requisitos:

- Tenha no mínimo 5 (cinco) anos de vinculação ao Plano, caso em que poderá optar por um percentual de até 50% do Saldo de Conta;
- Tenha no mínimo 10 (dez) anos de vinculação ao Plano, caso em que poderá optar por um percentual de até 70% do Saldo de Conta.

O Benefício Temporário terá duração máxima de 60 (sessenta) meses, sendo que o Participante poderá requerer a suspensão do benefício a qualquer tempo e retomar a condição de Participante Ativo.

O cálculo e reajuste do benefício temporário será realizado como o da Renda Mensal por Prazo Certo.

Invalidez do Participante

O Participante poderá requerer o Benefício de Renda Mensal, independentemente da idade, em caso de invalidez permanente reconhecida pela Previdência Social ou por médico indicado pelo Mais Futuro.

Caso o Participante seja optante da contribuição do Seguro de Renda, a comprovação da invalidez dependerá das disposições contratuais na apólice da Seguradora.

Falecimento do Participante

No caso de falecimento do Participante ou Assistido, o **Benefício de Renda Mensal** será pago aos Beneficiários por ele indicados, na proporção definida (veja a descrição detalhada em **Escolhendo os Beneficiários do Plano**).

O Benefício de Pensão é pago até a extinção do Saldo de Conta do Participante.

13º Benefício

O 13º benefício de Renda Mensal é o benefício pago ao Assistido que por ele optar, no mês de dezembro de cada ano. Seu valor é igual ao do benefício, com exceção do ano de início do recebimento da renda, quando será proporcional aos meses de recebimento, ou no caso de extinção do Saldo de Conta.

IMPORTANTE A QUALQUER MOMENTO

O que são os “Institutos do Plano”

Autopatrocínio

O Autopatrocínio é a opção que se dá ao Participante de manter sua contribuição e inscrição no Plano, na hipótese de rompimento do vínculo associativo com o Instituidor.

O Participante que optar pelo Autopatrocínio manterá seu direito à elegibilidade aos benefícios do Plano.

Deverá manter o valor de suas contribuições regulares e/ou obrigatórias mensais e poderá manter, caso existam, as contribuições vertidas por Pessoa Jurídica. Também, contribuirá mensalmente para o custeio das despesas administrativas, conforme determinado no Plano de Custeio.

O Participante Autopatrocinado também poderá manter suas contribuições para o Seguro de Renda.

Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional Diferido - BPD é a opção que se dá ao Participante de suspender suas contribuições ao Plano, desde que tenha cessado o vínculo com o Instituidor e ainda não tenha preenchido as condições para recebimento dos benefícios de Renda Mensal.

O Participante que optar pelo BPD assume a condição de Participante vinculado e, enquanto assim permanecer, mantém-se os custos para cobertura das despesas administrativas do Plano, que serão descontados de seu Saldo de Conta.

O Participante poderá, a qualquer momento, optar pela portabilidade ou resgate, parcial ou total, de seus recursos, sendo permitido, também, o aporte de contribuição adicional para crédito no Saldo de Conta.

Retomado o vínculo com o Instituidor, o Participante vinculado voltará à condição de Participante ativo.

Portabilidade

É o Instituto que permite ao Participante transferir seus recursos para outro Plano de Previdência Complementar, desde que tenha, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao Plano e não esteja recebendo benefício. A carência não será exigida para os recursos portados de outro Plano de Previdência Complementar.

Na solicitação da Portabilidade, o Participante deverá preencher o Termo de Opção.

Os valores portados são transferidos de uma Entidade à outra, sem passar pelo Participante e sem recolhimento de imposto de renda. Serão descontados valores eventualmente devidos pelo Participante, tal qual, saldo de empréstimo pessoal e taxas de custeio administrativo.

Resgate

O Participante poderá optar pelo resgate parcial ou total de seu Saldo de Conta, desde que não esteja recebendo benefício do Plano.

O resgate poderá ser pago em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pela variação da cota patrimonial.

Em alguns casos, o pagamento do resgate estará sujeito a um prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de inscrição no Plano, conforme detalhamento contido no Regulamento.

Do valor de resgate, serão descontados valores eventualmente devidos pelo Participante, como o saldo devedor do empréstimo pessoal, se houver, bem como a retenção do Imposto de Renda conforme opção de tributação escolhida pelo Participante.

Termo de Opção: documento pelo qual o Participante optará por um dos Institutos previstos no Plano (Autopatrocínio, Resgate, Portabilidade ou Benefício Proporcional Diferido).

Cancelamento da Inscrição no Plano

Será cancelada a inscrição do Participante que:

- Requerer formalmente junto ao Mais Futuro
- Solicitar Resgate Total ou a Portabilidade Total de seus recursos
- Tiver recebido integralmente, em benefícios, os valores de seu Saldo de Conta
- Falecer ou tiver morte presumida, declarada judicialmente

O atraso ou suspensão temporária de contribuições para o Plano não ocasiona o cancelamento do Participante no Plano!

Termo de Opção no Desligamento

Na perda do vínculo com o Instituidor, o Participante terá 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do Extrato de Desligamento, para optar por um dos Institutos do Plano (Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate).

Se nesse período, não manifestar sua opção, através do Termo de Opção, será considerado como tendo optado pelo Benefício Proporcional Diferido.

ATENÇÃO!

Antes de cancelar seu Plano, converse com um de nossos Consultores. Ele pode lhe apresentar algumas alternativas que permitam que você continue construindo seu Projeto de Vida. Lembre-se: disciplina, perseverança e paciência são fundamentais para conquistar a sua liberdade financeira no futuro!

MAIS DO QUE APOSENTADORIA

Empréstimo Pessoal

Os Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro têm acesso ao benefício de Empréstimo Pessoal com excelentes taxas e sem burocracia, uma vez que o limite do empréstimo está vinculado ao saldo de seu Plano de Previdência.

O volume de recursos disponível, as linhas e condições do Empréstimo Pessoal são definidas, anualmente, na Política de Investimentos do Plano, aprovada pelo Conselho Deliberativo.



Ficou surpreso com a **TAXA DE JUROS** do **EMPRÉSTIMO** do seu **BANCO**?

Confira as **vantagens** do **Empréstimo Mais Futuro**:

- › Sem carência! Aderiu ao plano e portou seu saldo para o Mais Futuro, já pode solicitar seu empréstimo!
- › O valor emprestado não é retirado do seu patrimônio. Isso significa que seu dinheiro continua rendendo.
- › A taxa de juros que você paga, retorna em forma de rentabilidade para o seu Plano de Previdência.

maisfuturo
previdência digital

Benefício Fiscal

Todas as contribuições efetuadas pelo Participante para o Plano, limitadas em 12% da sua renda bruta anual, poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, para quem declara no Modelo Completo. Esses valores serão ajustados na Declaração Anual de Imposto de Renda feita pelo Participante.

Aproveite esse incentivo fiscal oferecido pelo governo e aumente suas contribuições.

Você aumenta sua poupança para a aposentadoria e paga menos Imposto de Renda!



Benefício Fiscal

Aproveite este incentivo fiscal oferecido pelo governo e aumente suas contribuições. Você aumenta sua poupança para a aposentadoria e paga menos Imposto de Renda!

Além disso, com suas contribuições sendo descontadas diretamente na Folha de Pagamento, o teu incentivo fiscal já é aplicado na fonte.

maisfuturo
previdência digital

Previdência Digital®

Através dessa plataforma digital, o Participante tem acesso a seu saldo em cotas e em reais, contribuições, lâminas de rentabilidade, emissão de boletos para contribuição e aportes adicionais.

A Previdência Digital® do Mais Futuro visa atender as demandas dos Participantes, com processos ágeis, de um jeito fácil e 100% digital.

Além de acompanhar o crescimento de sua poupança, você também pode simular outros valores de contribuição, para melhorar seu benefício lá na frente, contratar o Seguro de Renda e o Empréstimo Pessoal. É a Previdência Digital® na palma da sua mão!



**Previdência
100% Digital**

- 1** Sem formulários, sem papelada, sem burocracia!
- 2** Nosso App é uma ferramenta de autoatendimento com simuladores inteligentes para estímulo e melhorias no Projeto de Vida!
- 3** Zero demandas operacionais! Tudo na palma da mão!

**Ainda não tem o App
Mais Futuro?**

<https://maisfuturo.com.br/app>

e tenha seu Projeto de Vida na
palma da sua mão.

Seguro de Renda

O Participante que desejar, poderá contratar junto a Seguradora conveniada ao Mais Futuro, uma cobertura de Seguro de Renda para compor os benefícios por Invalidez ou Morte.

Em caso de ocorrência de um desses eventos, o valor contratado será depositado pela Seguradora na Conta do Participante, no Plano, e pago juntamente com o saldo previdenciário, como Renda Mensal.

Esta é a única modalidade de seguro pago em Renda Mensal e com Benefício Fiscal.



Seguro
Faça a inclusão do
Seguro de Renda
em seu plano e tenha
benefícios exclusivos!

maisfuturo
previdência digital

SOU MAIS FUTURO

Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro

Ao aderir a um dos Planos do Fundo de Previdência Mais Futuro, o Participante torna-se, automaticamente e sem qualquer custo, um associado da Sou Mais Futuro.

A Associação foi criada em 2008, com o nome de ASFUNPAR, e com o objetivo de permitir que parentes até o 3º grau de seus associados, pudessem aderir ao Plano de Previdência:

- Pai e mãe
- Cônjuge ou convivente
- Filhos, enteados e menor sob guarda
- Irmãos
- Tios
- Sobrinhos; e
- Netos



Em 2016, tornou-se Instituidora de um dos Planos de Benefícios administrados pelo Fundo Mais Futuro: O Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro.

Em julho de 2020, a Razão Social da Associação foi alterada, passando a chamar-se Sou Mais Futuro – Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro.

Em 2021, tornou-se Instituidora do Plano de Benefícios ACPrev.

Através da SOU MAIS FUTURO, qualquer pessoa que possua inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou em Regime Próprio de Previdência Social (Servidores Federais, Estaduais ou municipais), bem como todos os familiares citados acima, podem aderir ao Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro e ter um Plano de Previdência em um Fundo de Pensão. Você e sua família podem desfrutar da única Previdência Digital® do Brasil!

INVESTkids: Você pode investir no futuro de quem você ama, através de um Plano com titularidade em nome da criança (filhos, netos ou sobrinhos), e ainda com a performance que você precisa para possibilitar um futuro repleto de realizações para quem você ama.



Seguros: Com soluções integradas e flexíveis para um Projeto de Vida completo (Previdência + Seguro de Renda), buscamos atender às necessidades de segurança e liberdade financeira de nossos clientes em todos os momentos da vida. Por este motivo, em parceria com a MAG Seguros, o Fundo de Previdência Mais Futuro, disponibiliza a você, o acesso ao que se tem de mais moderno e acessível na linha de Seguros Complementares.

- Seguro Doenças Graves (Essencial, Plus ou Premium)
- Seguro de Vida Resgatável
- DIT – Diárias por Incapacidade Temporária
- DIH – Diárias por Internação Hospitalar
- Seguro Cirurgias
- Seguro de Assistência Funeral
- Assistência Bem-Estar
- Serviços Assistenciais, como Proteção Pet, Saúde, Residência e Auto Premium

Coberturas importantes para seu planejamento financeiro, com as melhores condições do mercado.

Cashback no Plano de Previdência: Você investe no futuro e ganha dinheiro de volta a cada passo. É simples, transparente e o melhor do mercado. Cada real conta e é por isso que criamos parcerias estratégicas para maximizar seu retorno em contribuições previdenciárias.

Por esse motivo, queremos incentivar você a conhecer a parceria que temos com o PR Banco investimentos. O Paraná Banco Investimentos é uma plataforma aberta de investimentos, que oferece aos seus clientes um portfólio completo de produtos de renda fixa própria e de bancos parceiros, bem como uma ampla gama de fundos de investimento geridos por diversos e renomados gestores do mercado.

Ao investir no CDB Paraná Banco você pode receber cashback no seu Plano de Previdência no Mais Futuro.

Para conhecer e aderir a este benefício você precisa ter o **App Mais Futuro** instalado em seu smartphone.

No aplicativo é só acessar o **MENU - MAIS VANTAGENS - MAIS CASHBACK**

Se você ainda não tem, instale o App Mais Futuro acessando o link: <https://maisfuturo.com.br/app>



SITES PARA CONSULTA

Site do Plano ACPrev

Quer saber mais informações sobre o Plano, fazer simulações, conhecer mais sobre o Projeto Mais Amigos e conhecer os benefícios em ativar os investimentos no Plano? Acesse:

www.maisfuturo.com.br/acprev

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

www.gov.br/previc/pt-br

Receita Federal – Ministério da Fazenda

www.gov.br/receitafederal/pt-br

Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

www.gov.br/inss/pt-br

www.meu.inss.gov.br/

Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP

www.abrapp.org.br/

Fundo de Previdência Mais Futuro

www.maisfuturo.com.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO

CNPJ: 07.136.451/0001-08

Plano de Benefícios ACPrev – CNPB: 2006.0042-47

CNPJ: 48.307.327/0001-37

Esta cartilha está atualizada de acordo com a 9ª alteração do Regulamento do Plano, aprovada através da portaria PREVIC nº 614, de 21 de julho de 2023.